



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17  
PROCESSO Nº 176/17  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/17

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
SETOR: Seção de Pessoal

MODALIDADE: Pregão  
TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor oferta

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 06 /03/ 2018 às 09:00 horas; (retificado)

Tendo início a sessão às 09:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de instituição financeira para centralizar e processar os créditos da Folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme relação de materiais constante do Anexo I do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.1.1** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.2.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**3.4.** Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5.** Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

**3.6.** As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

**3.7.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1.** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**4.2.** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**4.3.** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**4.4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A – Proposta**

Pregão nº 080/2017

Processo Licitatório nº 088/2017

Processo n.º 176/2017

Licitante: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**Envelope B - Habilitação**

Pregão nº 080/2017

Processo Licitatório nº 088/2017

Processo n.º 176/2017

Licitante: \_\_\_\_\_

**5.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, sendo que não serão realizadas autenticações do dia do certame, mas sim até um dia útil antes de sua abertura.

**5.4.** Poderá ainda, para agilização dos trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do email [licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.

c. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em CD ou Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.

d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem**, do produto cotado;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
- c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).
- c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).
- d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6.** Para efeito de seleção será considerado o preço global do item.

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (Dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.





**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

**8.12.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

**8.13.** Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.14.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**9.1. Documentação:**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**9.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

**9.1.2.** § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.3.** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2. Julgamento:**

**9.2.1.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC n.º 123/06 e LC 147/14.

**9.2.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.2.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

**9.2.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.2.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.2.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.4.4.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.2.4.5.** O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

**10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770,



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contra razão, não sendo aceitos documentos enviados por e\_mail.

### XI - DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

**11.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.2.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

### XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** Em caráter de exclusividade:

**12.1.1.** Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos e inativos, no banco contratado.

**12.1.2.** A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante, e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

### **12.2. Sem caráter de exclusividade:**

12.2.1. Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, mediante consignação em folha de pagamento.

### **12.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.3.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus membros e servidores ativos na instituição financeira contratada.

12.3.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, para efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, inativos e pensionistas os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.

12.3.3. Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, a partir do mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.

12.3.4. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura.

12.3.5. A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

12.3.5. A Prefeitura enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “Febraban”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**12.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.4.1. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultada, a critério do servidor, a conversão da conta-salário em conta corrente.

12.4.2. Efetuar nos prazos estabelecidos na cláusula 12 do edital o depósito do valor ofertado na licitação, em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, a ser informada mediante a assinatura do Termo Contratual.

12.4.3. Instalar em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, processo eletrônico de transferência de informações da folha de pagamento entre a contratada e a contratante.

12.4.4. Disponibilizar no município de Santa Cruz da Conceição meios para que, sem ônus para a contratante, seus servidores e membros, os titulares possam efetuar saques de suas contas na instituição financeira contratada ou em postos de atendimentos conveniados, ou ainda mediante crédito, em outra instituição financeira indicada pelo servidor ou membro.

12.4.5. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

12.4.6. A portabilidade, quando solicitada, deverá ser cumprida de imediato, executando-se a transferência no mesmo dia do pagamento efetuado aos servidores que não optarem pela mesma.

12.4.7. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

12.4.8. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

12.4.9. Todas as despesas de adaptação do sistema, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

12.4.10. A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

12.4.11. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

Abertura de conta-corrente;

- a. Manutenção da conta-corrente;
- b. Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
- c. 01 (um) extrato mensal;
- d. 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
- e. Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- f. Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- g. 05 (cinco) saques mensais no Auto-Atendimento e,
- h. 10 (dez) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).
- i. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.
- j. As aberturas das contas salário deverão ser realizadas de imediato e no ato da admissão.

12.4.12. Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

12.4.13 Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

14.4.14 A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

12.4.15. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

12.4.16 Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa do Permitente.

12.4.17 Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto deste certame, a CONTRATADA se obriga a saná-la imediatamente.

12.4.18 A Instituição vencedora deverá ter instalado no Município agência ou correspondente bancários que realize todas as operações de gerenciamento de contas dos usuários, em especial os estipulados no item 5.11 deste Termo.

**12.5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

12.5.2. O valor mínimo ofertado deverá ser de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para toda vigência contratual, conforme definido a partir do percentual mínimo de 0,30% do valor líquido estimado da folha de pagamento referente ao exercício de 2017 (Janeiro a Dezembro).

12.5.3. O valor líquido estimado anual da folha de pagamento, relativo a 12 (doze) meses é de R\$ 7.739.950,44 (Sete milhões setecentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

12.5.4 O pagamento deverá ser realizado 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, através de depósito ou transferência entre contas, no Banco do Brasil, Agência nº 6874-8 conta corrente nº 130.001-6 em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

12.5.5. Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição recebem o salário no último dia útil de cada mês.





**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

12.5.6. O 13º (Décimo Terceiro) salário é pago em 02 (duas) parcelas, normalmente no mês de Abril e Dezembro de cada ano.

12.6. O presente contrato será acompanhado pelo Supervisor de Departamento Pessoal senhor Gerson Aparecido Delinardi.

**XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

13.2. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, no Banco do Brasil 001 , Agência 6874-8, Conta Corrente 73.027-0.

**XIV - DO REAJUSTE( art. 40, inc. XI)**

14.1 Os preços registrados na respectiva não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

**XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

16.2. O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas, mediante comunicação prévia à Instituição Financeira, desde que o interesse público assim recomendar.

16.3. A instituição financeira assumirá a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do objeto licitatório que venham em prejuízo dos interesses do Município.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**16.4.** A instituição financeira deverá indicar os locais no município de Santa Cruz da Conceição que executará efetivamente a prestação de serviços estabelecidos.

**16.5.** Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**16.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.9.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

**16.10.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.10.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.10.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.10.3.** No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito impugnações via e-mails.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**16.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.12.** Integra o presente Edital:

Anexo I – Relação dos materiais;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

**16.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**16.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**16.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 25 de janeiro de 2018.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**Prefeita Municipal**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 176/2017  
Processo de Licitação nº 088/2017  
Pregão Presencial nº 080/2017

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** O Presente tem por objeto Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da Folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sem ônus para a CONTRATANTE.

**1.2.** Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Contratar, por meio de regular procedimento licitatório, a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** Em caráter de exclusividade:

Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos e inativos, no banco contratado.

A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante, e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

**3.2.** Sem caráter de exclusividade:

Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, mediante consignação em folha de pagamento.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.** Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus membros e servidores ativos na instituição financeira contratada.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

**4.2.** Enviar mensalmente por meio eletrônico, para efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, inativos e pensionistas os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.

**4.3.** Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, a partir do mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.

**4.4.** Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura.

**4.5.** A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

**4.6.** A Prefeitura enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “Febraban”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultada, a critério do servidor, a conversão da conta-salário em conta corrente.

**5.2.** Efetuar nos prazos estabelecidos na cláusula 12 do edital o depósito do valor ofertado na licitação, em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, a ser informada mediante a assinatura do Termo Contratual.

**5.3.** Instalar em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, processo eletrônico de transferência de informações da folha de pagamento entre a contratada e a contratante.

**5.4.** Disponibilizar no município de Santa Cruz da Conceição meios para que, sem ônus para a contratante, seus servidores e membros, os titulares possam efetuar saques de suas contas na instituição financeira contratada ou em postos de atendimentos conveniados, ou ainda mediante crédito, em outra instituição financeira indicada pelo servidor ou membro.

**5.5.** A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

**5.6.** A portabilidade, quando solicitada, deverá ser cumprida de imediato, executando-se a transferência no mesmo dia do pagamento efetuado aos servidores que não optarem pela mesma.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

**5.7.** Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

**5.8.** A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

**5.9.** Todas as despesas de adaptação do sistema, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

**5.10.** A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

**5.11.** De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

Abertura de conta-corrente;

5.11.1. Manutenção da conta-corrente;

5.11.2. Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;

5.11.3. 01 (um) extrato mensal;

5.11.4. 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;

5.11.5. Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;

5.11.6. Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;

5.11.7. 05 (cinco) saques mensais no Auto-Atendimento e,

5.11.8. 10 (dez) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

5.11.9. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

5.11.10. As aberturas das contas salário deverão ser realizadas de imediato e no ato da admissão.

5.12. Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

5.13. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

5.14. A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

Quantidade total de servidores e valores de referência:

Nº de Servidores	Valor anual estimado Salário Bruto	Valor anual Estimado Salário Líquido



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

255	R\$ 10.358.345,87	R\$ 7.739.950,44
-----	-------------------	------------------

**5.15.** A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

**5.16.** Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa do Permitente.

**5.17.** Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto deste certame, a CONTRATADA se obriga a saná-la imediatamente.

**5.18.** A Instituição vencedora deverá ter instalado no Município agência ou correspondente bancários que realize todas as operações de gerenciamento de contas dos usuários, em especial os estipulados no item 5.11 deste Termo.

## **6. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **6.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.**

6.1.1. O valor mínimo ofertado deverá ser de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para toda vigência contratual, conforme definido a partir do percentual mínimo de 0,30% do valor líquido estimado da folha de pagamento referente ao exercício de 2017 (Janeiro a Dezembro).

6.1.2. O valor líquido estimado anual apurado da folha de pagamento, relativo a 12 (doze) meses é de R\$ 7.739.950,44 (Sete milhões setecentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

6.1.3 – O pagamento referente ao exercício atual deverá ser realizado em 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Contrato, através de depósito ou transferência entre contas, no Banco do Brasil, Agência nº 6874-8 conta corrente nº 130.001-6 em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

6.1.4. Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição recebem o salário no último dia útil de cada mês.

6.1.5 – O 13º (Décimo Terceiro) salário é pago em 02 (duas) parcelas, normalmente no mês de Abril e Dezembro de cada ano.

## **7. PRAZO DE ENTREGA, PERIODICIDADE E REAJUSTE**

**7.1.** O Contrato terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**8.1.** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

**9. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O presente contrato será acompanhado pelo Supervisor de Departamento Pessoal senhor Gerson Aparecido Delinardi.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 176/2017  
Processo de Licitação nº 088/2017  
Pregão Presencial nº 080/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA),  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 080/2017**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 176/2017  
Processo de Licitação nº 088/2017  
Pregão Presencial nº 080/2017

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 176/2017  
Processo de Licitação nº 088/2017  
Pregão Presencial nº 080/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão  
Presencial nº 080/2017**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 176/2017  
Processo de Licitação nº 088/2017  
Pregão Presencial nº 080/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 176/2017  
Processo de Licitação nº 088/2017  
Pregão Presencial nº 080/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 176/2017  
Processo de Licitação nº 088/2017

Pregão Presencial nº 080/2017

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por sua prefeita Patrícia Capodifoglio Landgraf, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa ....., com sede à Rua ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo senhor ....., com R. G. nº ....., com CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 080/2017.

1 - O Presente tem por objeto Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da Folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sem ônus para a CONTRATANTE.

2 - A CONTRADA pagará à CONTRATANTE a importância de R\$ ..... (.....), sendo que o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, no Banco do Brasil 001 , Agência 6874-8, Conta Corrente 73.027-0.

5 - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

6 - As despesas com a execução deste contrato serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

01.23 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.9503.2503- Manutenção dos Serviços de Finanças

3.3.90.39.00.01.110- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Juridica

7 - A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultada, a critério do servidor, a conversão da conta-salário em conta corrente.

7.2. Efetuar nos prazos estabelecidos na cláusula 12 do edital o depósito do valor ofertado na licitação, em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, a ser informada mediante a assinatura do Termo Contratual.

7.3. Instalar em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, processo eletrônico de transferência de informações da folha de pagamento entre a contratada e a contratante.

7.4. Disponibilizar no município de Santa Cruz da Conceição meios para que, sem ônus para a contratante, seus servidores e membros, os titulares possam efetuar saques de suas contas na instituição financeira contratada ou em postos de atendimentos conveniados, ou ainda mediante crédito, em outra instituição financeira indicada pelo servidor ou membro.

7.5. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

7.6. A portabilidade, quando solicitada, deverá ser cumprida de imediato, executando-se a transferência no mesmo dia do pagamento efetuado aos servidores que não optarem pela mesma.

7.7. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

7.8. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

7.9. Todas as despesas de adaptação do sistema, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

7.10. A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

7.11. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

Abertura de conta-corrente;

7.11.1. Manutenção da conta-corrente;

7.11.2. Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;

7.11.3. 01 (um) extrato mensal;

7.11.4. 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;

7.11.5. Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;

7.11.6. Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;

7.11.7. 05 (cinco) saques mensais no Auto-Atendimento e,

7.11.8. 10 (dez) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

7.11.9. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

7.11.10. As aberturas das contas salário deverão ser realizadas de imediato e no ato da admissão.

7.12. Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

7.13. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

7.14. A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

Quantidade total de servidores e valores de referência:

Nº de Servidores    Valor anual estimado Salário Bruto

Valor anual Estimado Salário Líquido

255    R\$ 10.358.345,87    R\$ 7.739.950,44

7.15. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

7.16. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa do Permitente.

7.17. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto deste certame, a CONTRATADA se obriga a saná-la imediatamente.

7.18. A Instituição vencedora deverá ter instalado no Município agência ou correspondente bancários que realize todas as operações de gerenciamento de contas dos usuários, em especial os estipulados no item 5.11 deste Termo.

8 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus membros e servidores ativos na instituição financeira contratada.

8.1. Enviar mensalmente por meio eletrônico, para efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, inativos e pensionistas os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.

8.2. Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, a partir do mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

8.3. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura.

8.4. A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

8.5. A Prefeitura enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “Febraban”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

9 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

11 – Este contrato tem prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da Lei, ficando proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

12 – O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 176/2017, processo de licitação nº 088/2017 referente ao Pregão Presencial nº 080/2017, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

12.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente execução desta obra.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

13 – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

14 – As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas :

---

---